

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme determinação judicial, sendo Liberdade Assistida (LA), Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), e quando na existência de vagas atendimento inicial.

II. JUSTIFICATIVA

Considerando a linha sócio-histórica, fica demarcado que a Assistência Social torna-se um direito com a Constituição Federal de 1988, mas sua operacionalização em serviços inicia-se com a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e, posteriormente, afirma-se enquanto política social em 2004, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em 2005.

Conforme previsto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), legislação baseada na Doutrina de Proteção Integral, concebe crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e que necessitam de proteção especial, pois se encontram em estágio peculiar de desenvolvimento.

Nesse sentido, compreende que o ato infracional necessita de atendimento diferenciado para a responsabilização e proteção do adolescente infrator (a), pois não deve ser encarado como algo punitivo e estigmatizante, mas como uma medida socioeducativa para seu desenvolvimento psicossocial, respeitando suas particularidades culturais, étnico-racial, gênero e classe social.

Desse modo, a partir 2004 com a PNAS, tipificou o serviço medidas socioeducativas em meio aberto, passou a ser de responsabilidade da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Lei nº 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

A partir de determinação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, após a sentença para o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, caberá a execução desta, a qual é de responsabilidade integral do Poder Público Municipal, podendo ser realizada de forma direta ou por meio de organizações da sociedade civil.

De acordo com o artigo 5º o SINASE, inciso VI cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Considerando o inciso VI, o atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional fica sob a responsabilidade da organização da sociedade civil, dentro das vagas conveniadas disponíveis, visando a oferta de atendimento e acolhida ao jovem e sua família, com o intuito de iniciar as orientações e análise das demandas. Ressalta-se que o atendimento inicial é ofertado em forma de convite, isto é, não é obrigatória a adesão, uma vez que sua participação não contabiliza o período do cumprimento de medida socioeducativa, a qual poderá ser sentenciada posteriormente.

O serviço de medidas socioeducativas estará vinculado ao CREAS, conforme estabelecido pela tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, a qual manterá interlocução direta com a equipe técnica do serviço de atendimento de medida socioeducativa.

III. AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA ORGANIZAÇÃO

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em Atendimento Inicial, meio aberto, determinadas judicialmente – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC). O serviço deverá realizar articulação com a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando assegurar a completude dos direitos desse segmento, conforme estabelece o ECA (1990). O serviço deverá ter funcionamento mínimo de cinco (05) dias por semana com oito (08) horas diárias, considerando a necessidade do serviço a permanência em período integral de um orientador (a) social de referência.

De acordo com o ECA (1990), SINASE (2012) e o Caderno de Orientações Técnicas Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016), os serviços devem pautar a execução das medidas socioeducativas visando as seguintes atividades:

- A abertura do prontuário se dará a partir do recebimento do termo de audiência fornecida pela autoridade judiciária, que deverá permanecer anexada na pasta do adolescente.

- Cada adolescente possuirá somente um prontuário. No caso de adolescentes reincidentes, o processo de execução deverá ser anexado (apenso) ao seu prontuário já existente.
- Realização da Interpretação da Medida, através de acolhida do adolescente e sua família/responsável.
- Encaminhamento, acompanhamento e garantia da inclusão do (a) assistido (a) e sua família no Cadastro Único, obrigatoriamente;
- Acolhida inicial humanizada ao adolescente e sua família por orientador (a) social;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA com a participação do adolescente e sua família, de acordo os artigos 53, 54 e 56 do SINASE (prazo legal de 15 dias);
- Disponibilização da agenda ao adolescente, com as informações necessárias para o cumprimento de sua medida socioeducativa.
- Acompanhamento integral das demandas identificadas no núcleo familiar, visando orientações, compartilhamento com outros setores da rede sempre que necessário.
- Visitas domiciliares a fim de conhecer o contexto sociofamiliar e comunitário para um melhor estudo sobre a construção do PIA.
- Articulação do PIA com os serviços das políticas setoriais existentes no município que compõem a rede de atendimento socioeducativo, com o objetivo de efetivar os atendimentos a serem prestados ao adolescente durante o cumprimento de sua medida socioeducativa.
- Acompanhamento familiar de no mínimo uma vez por mês, visando garantir ação continuada por meio de acompanhamento sistemático;
- Atendimento individualizado ao adolescente de no mínimo uma vez por semana para medidas de liberdade assistida e quinzenal, no mínimo, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em prestação de serviço a comunidade, visando garantir ação continuada por meio de acompanhamento sistemático;
- Acompanhamento sistemático junto a escola para contribuir com a permanência dos adolescentes na educação;
- Articulação com a rede de serviços socioassistencial e os serviços de saúde, conforme a necessidade de cada caso;
- Interlocução com os demais serviços e programas do SUAS, tratando com prioridade, em especial PAIF e PAEFI, e com os serviços prestados em caráter complementar pela rede socioassistencial privada.
- Articulação e ações de promoção para o mundo de trabalho;
- Estabelecer contratos e normas com o adolescente que regrem o cumprimento da MSE;
- Priorizar o atendimento descentralizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos da política de assistência social e serviços disponíveis no território para efetividade do atendimento;
- Encaminhamento do (a) adolescente para Serviço de Fortalecimento de Convivência e Vínculo (SFCV), considerando ele como público prioritário, mas não atrelada a vaga e permanência escolar;
- Participar de reuniões quando solicitado pelo poder judiciário.
- Elaboração e encaminhamento de relatórios avaliativos nos prazos estabelecidos em comum acordo com o judiciário.
- Preenchimento atualizado e diário, de planilha online a ser disponibilizada e indicada pela Secretaria da Cidadania (anexo 1) a fim de acompanhamento dos atendimentos realizados e envio mensal físico obrigatório da planilha. A ausência de tal documento implicará a suspensão de repasse dos recursos até a regularização.
- Estabelecer reuniões e articulações necessárias junto aos CREAS de referência da família, sempre que necessário.
- Só serão mantidos em planilha de ativos, adolescentes cujo o acompanhamento se dá de forma sistemática e ininterrupta.
- Casos que permanecem em aguardo de decisão judicial deverão ser incluídos em lista separada com indicação de data de inclusão em ADJ (Aguardo de Decisão Judicial), fora das vagas.
- Os prontuários deverão ser encaminhados aos respectivos CREAS tão logo ao término da execução da medida socioeducativa/arquivamento pelo poder judiciário, respeitando a regionalização do equipamento com o endereço da família.

IV – DO ATENDIMENTO INICIAL

Configura se como atendimento inicial àquele que não houve execução de medida aplicada pelo poder judiciário, observando se o artigo 5º do SINASE, inciso VI.

Desta forma, após o recebimento de boletim de ocorrência, por parte da DIJU (Delegacia da Juventude), deverá ser ofertado o atendimento à família, dentro das vagas conveniadas disponíveis, visando a oferta de atendimento e acolhida ao jovem e sua família, com o intuito de iniciar as orientações e análise das demandas. Para tal é necessário que a Organização observe as atividades abaixo:

- Respeitando se a quantidade de até 20 casos em acompanhamento por orientador de medida, o atendimento inicial deverá ser ofertado a família e adolescente.

- Estipula-se o prazo de até 45 dias para aceite da família/adolescente e manutenção em planilha de ativos. Dentro deste período, deverá ser remetido relatório ao poder judiciário das ações, metodologias de busca ativas aplicadas e aceite ou não por parte do núcleo familiar e/ou adolescente.
- Os casos em atendimento inicial devem ser inseridos em planilha on line, destacando-se pelo tipo de acompanhamento distinguindo-se dos casos em acompanhamento por execução de medida socioeducativa em meio aberto, de acordo com planilha a ser indicada pela Secretaria da Cidadania.
- Sobre as metodologias de busca ativa para atendimento inicial, a mesma deverá contar, com ao menos, uma visita domiciliar, em situações de insucessos das tentativas anteriores.
- Após o prazo de 45 dias, sem sucesso, o nome deverá ser retirado da lista e o prontuário deverá ser encaminhado ao CREAS de referência para arquivamento contendo todas as ações desenvolvidas.
- Nos casos que o atendimento inicial teve o aceite da família, estipula-se o prazo de acompanhamento de até 3 meses, com ações mínimas quinzenais, junto ao adolescente e seu núcleo, através de atendimentos individuais e familiares, encaminhamento para a rede de serviços diante da demanda apresentada, benefícios e programas, inserção em atividades, entre outros. Toda ação ofertada, ao qual, por algum motivo, o adolescente ou a família não compareceu conforme o esperado, será necessária ação de busca ativa de imediato.
- Em caso de atendimento inicial em acompanhamento, não será aceito mais que quatro ausências consecutivas por parte do adolescente e ou família, sendo este motivo de desligamento, retirado do nome em planilha de ativos e devida comunicação ao poder judiciário.

V. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para elaboração do plano as entidades deverão observar as legislações e referências técnicas e bibliográficas atualizadas sobre a temática, garantindo assim uma dupla dimensão para sua execução: a proteção social e a responsabilização do adolescente.

O propósito é que as orientações contribuam para a organização de um processo de trabalho, assegurando aos adolescentes e suas famílias, respaldados em procedimentos técnicos, característicos da execução de uma política pública e a dimensão jurídica que impõe obrigações específicas ao atendimento socioeducativo.

A vida do adolescente em cumprimento de medidas é influenciada por inúmeros fatores culturais e sociais sendo sua condição socioeconômica, escolaridade, origem socioterritorial, religiosidade, questões de gênero, de sexualidade, de raça/cor, entre outros, que incidirão sobre a sua fala, vestuário, a forma como se relaciona socialmente, aspirações e receios. Portanto, esse universo deve ser incorporado ao planejamento e às intervenções do acompanhamento técnico, resultando em intervenções mais assertivas.

A Política de Assistência Social estabelece o Serviço de MSE em Meio Aberto como um dos seus serviços socioassistenciais.

Porém, para além das ações de proteção social, também não devem perder de vista a responsabilização do adolescente frente ao ato, nunca com caráter punitivo, constrangedor, ou de repressão, mas sim suscitada por meio de intervenções técnicas e da inserção do adolescente em atividades/serviços que promovam a reflexão sobre a convicção que o leva à opção pela trajetória infracional. Uma das possibilidades para se concretizar a responsabilização se dá a partir do momento que o adolescente consegue fazer uma reflexão crítica sobre as suas escolhas, o que permite a ele projetar alternativas além daquelas possíveis na trajetória infracional.

As mudanças, sejam elas, de caráter individual, familiar ou comunitária pressupõem uma postura reflexiva dos sujeitos e grupos sobre os diversos fatores que impactam na realidade social.

Portanto o serviço deve promover aos sujeitos uma leitura crítica acerca do contexto em que estão inseridos, possibilitando transpor limites socialmente determinados, como a naturalização e a criminalização da pobreza que aparentemente inviabilizam qualquer tipo de mudança para as pessoas e grupos a elas submetidos.

Face a construção de uma proposta de trabalho centrada na criticidade, se faz necessário investir no protagonismo e participação social dos adolescentes atendidos, através de estímulos à mobilização de recursos individuais e coletivos que busquem a resolução de adversidades e obstáculos, e as demais expressões da questão social que atingem diretamente este público. Pois, surgem cotidianamente nas relações familiares e na vida comunitária, isto é, não se evidenciam apenas através da sua participação efetiva na propositura e construção das ações no seu plano de acompanhamento (PIA), como também na participação em conselhos, fóruns, grupos culturais e esportivos, grêmios, audiências públicas, conferências, entre outros.

Ressalta-se que estas premissas devem pautar também o trabalho social com famílias dos adolescentes em cumprimento ou aguardando a decisão judicial sobre o ato infracional (atendimento inicial), uma vez que. Esta já se configura como uma violação de direitos e expõe a fragilização dos vínculos familiares e comunitários do adolescente em conflito com a lei.

A relação da equipe, principalmente do orientador de medidas, com o adolescente e sua família fundamenta-se no estabelecimento de vínculos de confiança e proximidade. Para tal, é importante durante o acompanhamento do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, análise da dinâmica familiar, observando como são vivenciadas as diversas questões que permeiam o ambiente, tendo então o orientador maiores recursos para contribuir com as vulnerabilidades identificadas.

São através de estudos de caso, oficinas temáticas, visitas domiciliares, reuniões informativas, atendimento individual, entre outras metodologias que o orientador, na perspectiva de envolver a família e o adolescente no processo socioeducativo, contribui com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, tendo maiores chances de êxito no processo de apoio a família para enfrentamento das vulnerabilidades diagnosticadas.

A equipe ou orientador de referência deve garantir a integralidade do atendimento ao identificar outras situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social que ultrapassem as atribuições do Serviço de MSE em Meio Aberto, devendo realizar a interlocução necessária com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) que realiza o acompanhamento das famílias através do PAIF (Plano de Atendimento Individual e Familiar) e com o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), que realiza o acompanhamento familiar através do PAEFI (Plano de Atendimento Especializado Individual e Familiar), e com a rede de políticas setoriais corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo.

Os relatórios a serem endereçados ao Poder Judiciário, sejam sobre o acompanhamento da medida julgada ou do atendimento inicial não tem como objetivo o caráter de julgamento, perícia, diagnóstico, ameaça ou de prognóstico, mas sim deve ser um instrumento que permite o fluxo de informações com o Sistema de Justiça sobre o acompanhamento da medida socioeducativa aplicada.

VI. CAPACITAÇÃO

A qualidade do serviço está diretamente relacionada às ações de capacitação e de formações continuadas, que deverão incorporar as temáticas inerentes à execução do serviço. Esse processo de atualização é necessário devido as mudanças que geralmente ocorrem na legislação pertinente e aos novos conceitos que renovam leituras e interpretações sobre contextos sociais, sobre a adolescência e sobre a relação da sociedade com os adolescentes em conflito com a lei. Para tanto é necessário que a equipe construa um processo de capacitação continuado dentro da temática que ela trabalha, sendo de total responsabilidade da Organização da Sociedade Civil estar atualizada e apta para promover as atividades relacionadas a metodologia que ela emprega.

VII. ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA DA CIDADANIA

Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço, devendo ter assegurado em suas atribuições:

- Realização de reuniões mensais de supervisão técnica e de monitoramento e/ou outras de igual correspondência, realizado por profissionais técnicos da SECID.
- Disponibilização sempre que solicitado pela supervisão técnica de folha resumo das ações realizadas em cada caso, contendo data e qual ação, que deverá permanecer fixada em prontuário físico, na contracapa, de todos os casos atendidos, sejam eles de casos em execução de medida ou de acolhimento inicial (ANEXO I).
- Armazenamento de todos os prontuários existentes, tanto os de acolhimento inicial, como os que tiveram suas medidas em execução transitado em julgado pelo poder judiciário, após o término do atendimento.
- Atualização diária de planilha online (ANEXO II) a ser disponibilizada pela Divisão de Vigilância Socioassistencial, visando o diagnóstico que revelam a realidade dos territórios e as necessidades da população, conforme modelo disponibilizado.
- Envio mensal físico obrigatório da planilha de atendidos, segundo modelo disponibilizado. (ANEXO III).

VIII. FORMA DE ACESSO DO USUÁRIO

Encaminhamento da Vara da Infância e Juventude ou, na ausência desta, órgão de Justiça correspondente.

IX. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Contribuir para o acesso a direitos e ao fortalecimento de vínculos e valores na vida pessoal e social, superando violações comunitárias fortalecidas.

- Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- Redução do ciclo de direitos, dentre outros, através da consecução do objeto deste edital, visando desenvolver:
- Vínculos familiares da violência e da prática do ato infracional;
- Redução da ocorrência de situação de vulnerabilidade social;
- Redução das violações de direito socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Aumento de acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria na qualidade de vida dos usuários e famílias;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e em acessos a oportunidades;
- Rompimento do ciclo de violência intrafamiliar;
- Aumento de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;

- Redução dos índices de violência, uso/abuso de substâncias psicoativas, lícitas ou não, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- Aumento de inserção no mercado de trabalho formalizados;
- Capacitação em cursos profissionalizantes;
- Redução da evasão escolar;
- Aumento da permeância e sucesso escolar.

X. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais;
- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar Comunitária e Social;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade de superação de fragilidades e riscos e conflitos com a lei;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e de potencialidades;
- Ampliação do universo informacional e cultural;
- Garantir o acesso a Política de Saúde e seus serviços;

XI. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo geral

Garantir o acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviço à Comunidade de acordo com as normas vigentes, bem como o atendimento inicial ao adolescente e sua família que estão em aguardo de sentença judicial, garantindo brevidade nas ações e encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais.

Objetivos específicos

- Desenvolver atividades conforme orientações do SINASE;
- Realizar acompanhamento social a adolescentes em quem se atribui ato infracional durante o cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Pactuar com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Fortalecer a rede de proteção social e os serviços de assistência social nos territórios;
- Promover acesso aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas;
- Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias de vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Contribuir no desenvolvimento o sentimento de pertencimento e de identidade;
- Colaborar no desenvolvimento das capacidades e potencialidades, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias;
- Compreender e realizar o trabalho social com as famílias.

XII. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

Adolescentes residentes e domiciliados no município de Sorocaba/SP.

XIII. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

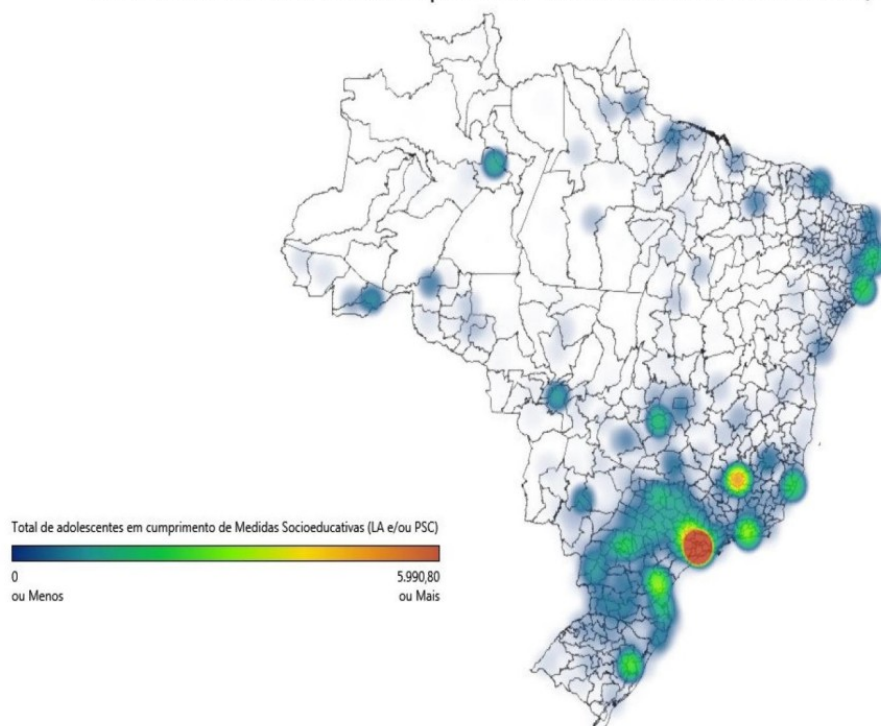
Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para o serviço e deverão ser preenchidas por adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Caso as vagas não estejam totalmente preenchidas, estas podem ser ocupadas por adolescentes cujo ainda não tiveram seus atos julgados pela autoridade competente, sendo lhes ofertado atendimento inicial, respeitando se as regras descritas neste edital.

A cidade de Sorocaba (SP) registrou uma população de 723.574 habitantes no Censo de 2022 com uma densidade demográfica de 1.608,4 pessoas por km², denotando um incremento de 23,31% em relação ao Censo de 2010. Os dados do Censo também revelam que a população do Brasil é de 203.062.512, um aumento de 6,45% em relação ao Censo de 2010. No estado de São Paulo, a população é de 44.420.459, o que representa um aumento de 7,65% quando comparado ao Censo anterior.

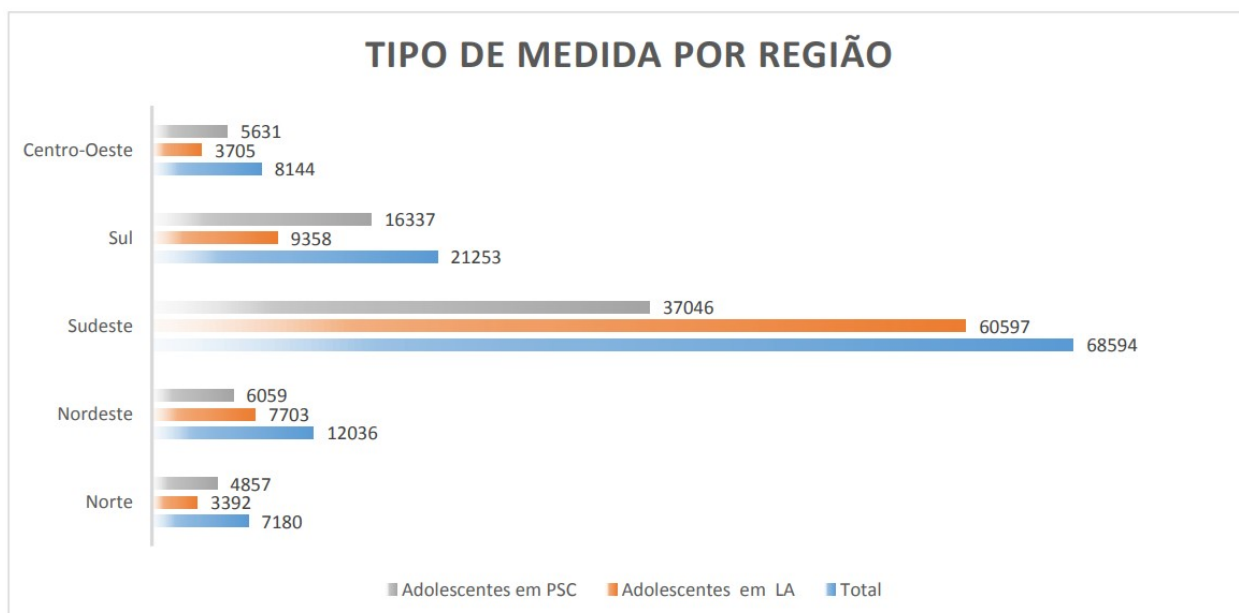
Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), que relatou um cenário do setor educacional em 2019, dos 50 milhões de jovens de 14 a 29 anos do país, aproximadamente 20,2% não completaram alguma das etapas da educação básica. São 10,1 milhões nessa situação, entre os quais 58,3% homens e 41,7% mulheres. A necessidade de trabalhar foi o principal motivo apontado por metade dos homens nessa faixa de idade para terem abandonado os estudos ou nunca frequentado a escola, e a falta de interesse a justificativa de 33,0%. A inexistência de escola, vaga ou turno desejado na localidade foi a razão de 2,7% e apenas 0,7% alegaram afazeres domésticos para ausência à escola. Já entre as mulheres, a falta de interesse ser a principal razão (24,1%) fica bem próxima da necessidade de trabalhar e da gravidez (ambas com 23,8%), seguidas por afazeres domésticos (11,5%).

Uma pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS em fevereiro/março de 2018 sobre realidade da execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) na esfera do Sistema Único de Assistência Social em todo o Brasil apontou que o cenário paulista é complexo e o volume de adolescentes acompanhados chega a mais de 40% da federação. Segundo a última estimativa populacional do IBGE, o estado de São Paulo tem 21,7% da população brasileira. Isto significa dizer que, mesmo considerando a população, a quantidade de adolescentes em cumprimento de medida é maior que a média nacional.

Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)

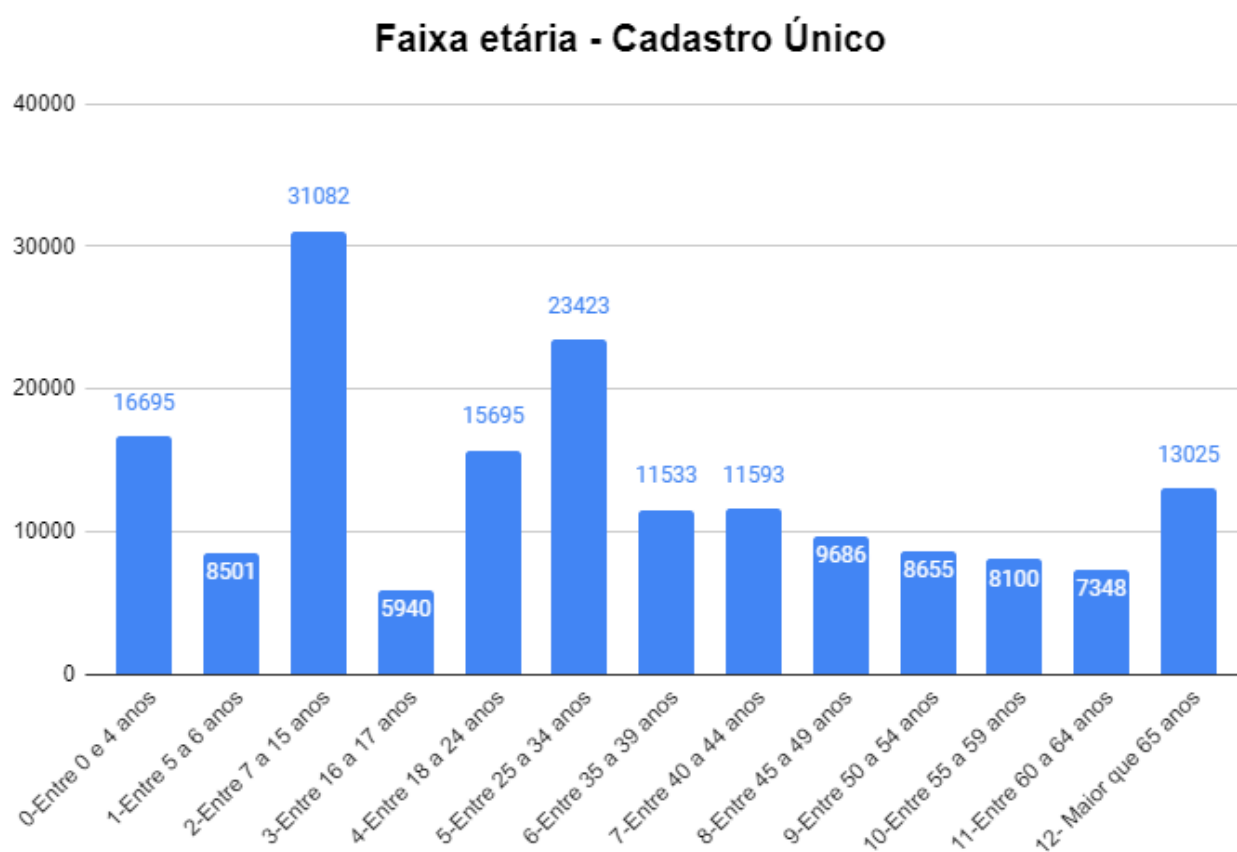


Fonte: Pesquisa MSE – MDS, 2018.



Fonte: Pesquisa MSE – MDS, 2018.

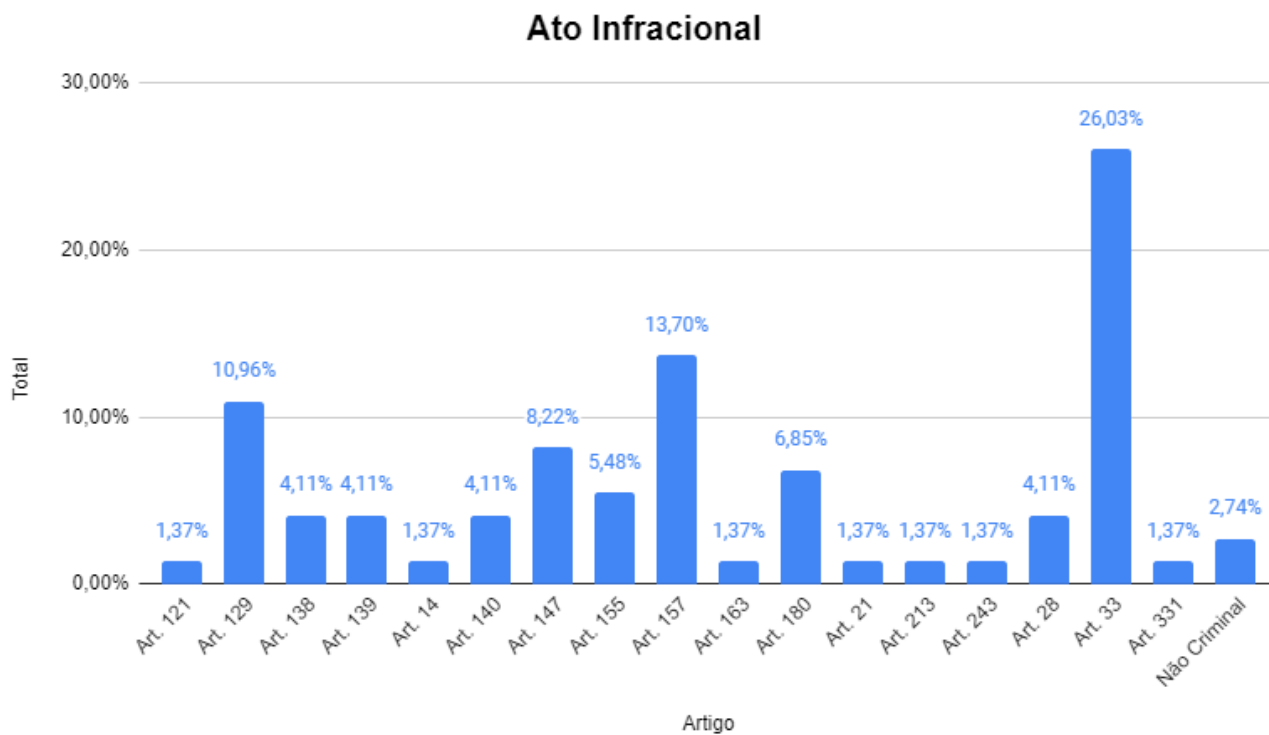
O Cadastro Único é a porta de entrada dos programas sociais para famílias de baixa renda. Em Maio de 2020, haviam 44.323 crianças/adolescentes inscritas. Em Junho de 2023, tivemos um aumento de 40,38% representando atualmente 62.218 crianças/adolescentes inscritas.



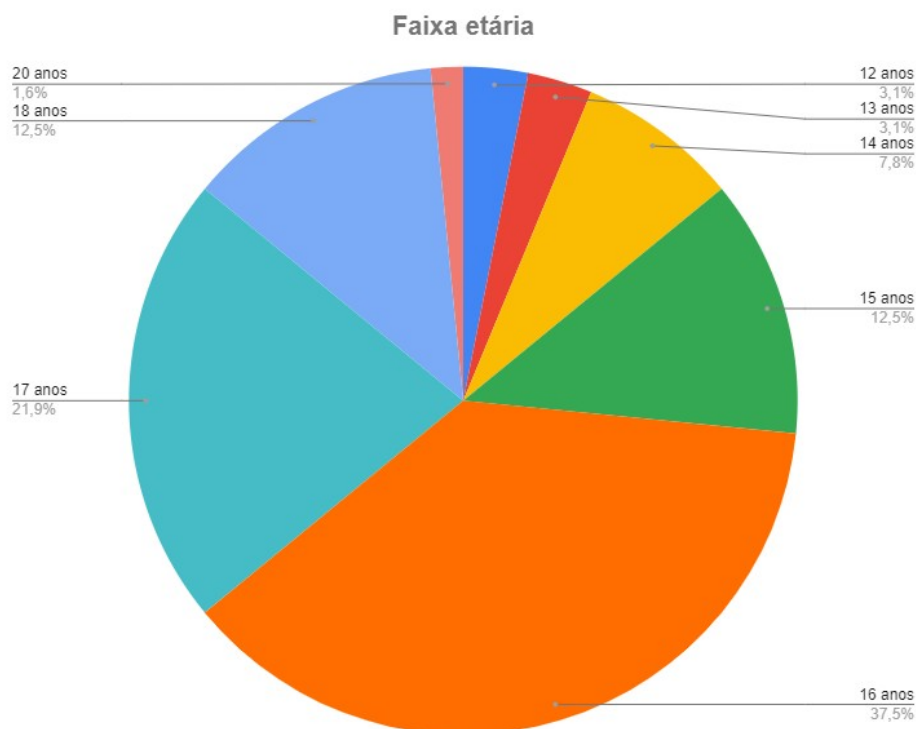
A realidade de Sorocaba, no que diz respeito ao ato infracional tem aumentado significativamente assim como crianças/adolescentes inscritas no CadÚnico, havendo grande volume de boletins de ocorrência tendo como infratores adolescentes.

Segundo os dados fornecidos pelos serviços conveniados, atualmente, os três principais atos infracionais acompanhados são:

- Art.33 – Crime Tráfico de Drogas (26,03%)
- Art. 157 – Roubo (13,7%)
- Art. 129 – Lesão Corporal (10,96%).



Do perfil dos atendidos, 75% são do sexo masculino e 25% do sexo feminino, em relação a faixa etária dos atendidos, 37,5% tem 16 anos completos, seguido por 21,9% com 17 anos completos conforme gráfico a seguir.



No último trimestre/2023 verificamos que em medidas em execução o número corresponde a 40% das vagas conveniadas para o atendimento aos adolescentes com a medida aplicada pelo Poder Judiciário. Entretanto, as demais vagas permanecem no mesmo período de avaliação, com sua ocupação máxima em virtude da quantidade de boletins de ocorrências gerados no município e incluídas em atendimentos iniciais. Contemplando ações de articulação de serviços, identificação e encaminhamento nas demandas do núcleo de forma a dar brevidade de atendimento ao adolescente e sua família.

Ressalta-se que a oferta do atendimento antes de qualquer determinação por parte do Poder Judiciário é de forma livre e não obrigatória, visto que não se trata de cumprimento de medida, já que a ação contida no boletim de ocorrência ainda não foi julgada e aplicada pelo órgão competente, mas sim de acesso a serviços, programas e benefícios e atendimento técnico que vise a garantia de direitos.

Diante da realidade apresentada, o município de Sorocaba necessita garantir o provimento de medidas de proteção social e a garantia da oferta de atendimento tipificado e de obrigação do município, visando a acolhida especializada, responsabilização do adolescente e a fim de evitar reincidências assim como e sua ressocialização da melhor forma e a superação dessa violação de direitos.

XIV. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Havendo a identificação de pessoas com deficiência, as intervenções propostas pela equipe, deve ser adequada visando atender suas demandas, de modo a garantir acessibilidade.

Edificação com portas, corredores e espaços amplos e interligados que garantam fluxo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e que ofereçam condição de alcance e utilização, com segurança e maior autonomia; Rampas de acesso com proteção;

A intervenção junto ao público em questão deve ser planejada, partindo do pressuposto da garantia de direitos e cumprimento das legislações vigentes. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

XV. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

Cargo	Quantidade de profissionais	Nível de Escolaridade	Jornada de Trabalho Mensal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação

Coordenador	01 profissional referenciado para cada equipamento	Nível Superior de acordo com o estabelecido pelo NOB-RH/SUAS, (Resolução Nº17/2011- Art. 1, Art. 2 §3º)	40h/semanais	Horário estipulado pela Organização	Preferencial regime celetista
Técnico de Referência	01 profissional referenciado para cada equipamento	Nível Superior com inscrição ativa no devido órgão de classe (Assistente Social ou Psicólogo)	30h/semanais Conforme determinações vigentes de órgão de classe.	Horário estipulado pela Organização	Preferencial regime celetista
Técnico /Orientador Socioeducativo	10 (1 profissional para até 20 usuários acolhidos)	Nível Superior	40h/semanais	Horário estipulado pela Organização	Preferencial regime celetista

XVI. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE:

COORDENAÇÃO:

Gestão do serviço realizado de acompanhamento ao adolescente em medida sócio educativa; Gestão dos recursos humanos sob sua responsabilidade, fornecendo suporte administrativo e técnico; Gestão do serviço junto ao sistema de justiça e demais parceiros; Participar das capacitações propostas para o grupo de técnicos, garantindo a participação de todos no processo de formação; Coordenar as avaliações das ações de forma sistemática, garantindo a readequação das ações e consequentemente do plano de trabalho anual; Elaborar e encaminhar relatórios avaliativos do projeto a SECID; Garantir a alimentação diária dos dados no sistema de monitoramento da vigilância socioassistencial, através de planilha on line, conforme anexo I do projeto básico; Reuniões com a gestão da SECID, quando solicitado; A realização de reuniões mensais de coordenação com a equipe técnica do serviço.

ORIENTADOR:

Responsável pela recepção do adolescente e sua família, realizando o acolhimento e interpretando a medida socioeducativa; Desenvolver o trabalho junto à família do adolescente, garantindo a participação de todos no processo educativo do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa; Coordenar trabalho em grupo de adolescente e famílias; Acompanhar todos os adolescentes do território, desde a pactuação do PIA até a elaboração de seu relatório final, realizando atendimentos individuais, coletivos, bem como visitas domiciliares e institucionais para monitoramento do cumprimento do PIA. Acompanhar a evolução do adolescente em atividades externas; Encaminhar o adolescente com guia específico, explicando qual a finalidade do encaminhamento; Retomar com os adolescentes questões de indisciplina que configurarem descumprimento da medida ou prática de novo ato infracional; Produzir relatórios de acompanhamentos e avaliação da medida. Encaminhamento para Prestação de Serviço à Comunidade: adolescente é encaminhado para desenvolver uma atividade não remunerada, de preferência, em contato com a comunidade; Repassar as informações para o preenchimento dos instrumentais de alimentação do sistema de monitoramento e avaliação; Participar de reuniões interna ou externas para discussão de caso. Participação da equipe profissional em Eventos/Discussões/Fóruns/ Cursos de Capacitação relacionados ao trabalho desenvolvido. Participar das reuniões do grupo técnico para estudo e discussão dos casos dos adolescentes atendidos; Acompanhar e monitorar o desenvolvimento do PIA dos adolescentes sob sua responsabilidade, envolvendo a participação das famílias no

processo; Responsável por inserir e acompanhar o adolescente e sua família na rede de atendimento; Garantir a boa comunicação com as instituições parceiras da Rede de Apoio localizadas nos bairros para os quais é referência, no que diz respeito aos encaminhamentos (referência) dos adolescentes pelos quais é responsável e ao monitoramento desses encaminhamentos (contra referência); Visita Técnica Domiciliar, quando necessário;

TÉCNICO DE REFERÊNCIA:

Apoio na articulação com as demais políticas públicas intersetoriais e da rede socioassistencial; Estabelecer relação com CRAS e CREAS de referência; Orientar a instituição parceira quanto a procedimentos relativos ao atendimento socioeducativo, quando adolescente em cumprimento de PSC; Busca, articulação e ampliação da rede de parceiros para execução da PSC: Entidades, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais, em observância a territorialidade; Promover, junto aos demais setores da rede, espaços para a discussão dos casos atendidos em grupo técnico, garantindo desta forma a troca de informações e socialização das decisões; Manter articulação socioassistencial do território para atenção e inclusão dos adolescentes atendidos de acordo com as demandas apresentadas; Coordenar junto aos orientadores de medida o planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os adolescentes e suas famílias, estabelecendo aporte técnico; Buscar a participação da equipe profissional em Eventos/Discussões/Fóruns/ Cursos de Capacitação relacionados ao trabalho desenvolvido;

XVII. AMBIENTE FÍSICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO:

- Imóvel Locado e/ou da propriedade da organização;
- Ambiente agradável e suficiente para atendimentos individualizados e/ou coletivos;
- Espaços destinados a: recepção, sala de atendimento com privacidade, espaços para atividades coletivas e comunitárias;
- Os espaços para atividades de convivência e administrativas deverão ter iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas vigentes.
- Toda infraestrutura deverá estar em conformidade com as regras de Acessibilidade, oferecendo às pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida um acolhimento com plenas condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como:

- a) mobiliário,
- b) computadores,
- c) telefone,
- d) material de limpeza e higiene,
- e) materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

XVIII. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2024 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	1100000
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Especial de Média Complexidade	02	5000007
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2177	Proteção Social Especial de Média Complexidade	05	5000069

O valor máximo para execução da parceria será de aproximadamente R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) por mês, conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência.

NÚMERO	VALOR PER	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
--------	-----------	--------------	-------------	--------------

VAGAS/mês	CAPITA			(24 MESES)
200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 1.680.000,00

XIX. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do Termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

XX. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção e análise de propostas Portaria SECID nº 03 de 23 de Janeiro de 2024, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

CrITÉrios de Julgamento das Propostas T cnicas de Trabalho (Envelope 1):

A avalia  o individualizada e a pontua  o s o feitas com base nos crit rios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Cr�terios de Julgamento	Metodologia de Pontua��o	Pontua��o M�xima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferir�o o cumprimento das metas e prazos para a execu��o das a��es.	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfat�rio de atendimento (1,0 ponto); • O n�o atendimento ou o atendimento insatisfat�rio (0,0).	2,0
(B) Demonstr��o de atendimento aos usu�rios do servi�o nos padr�es estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequa��o (2,0); • Grau satisfat�rio de adequa��o (1,0); • O n�o atendimento ou o atendimento insatisfat�rio do requisito de adequa��o (0,0).	2,0
(C) Descri��o da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	• Grau pleno da descri��o, demonstrando nexo de causalidade e descri��o do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfat�rio da descri��o, mas ausente de detalhes (0,5); • O n�o atendimento ou o atendimento insatisfat�rio (0,0).	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da institui��o proponente.	Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequa��o da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequa��o (2,0); • Grau satisfat�rio de adequa��o, inferior a 90% (1,0); • O n�o atendimento ou o atendimento insatisfat�rio do requisito de adequa��o, inferior a 50% (0,0).	2,0
Pontua��o M�xima Global		8,0

Observa  es das Pontua  es Atribuídas

Crit�rio A 1.1. As metas s�o objetivas? 1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?

1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade? 1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores? 1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos? 1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho? Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima: Sim igual a 06, grau pleno. Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório. Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.
Critério B O plano de trabalho demonstra: 1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno. 1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório. 1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.
Critério C 1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo? 1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo? 1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local? 1.4. É citada fontes, referências bibliográficas? 1.5. Fica evidenciado uma situação-problema? 1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas? 1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema? Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima: Sim igual a 07, grau pleno. Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.(? Em vez de 05, não seria 04?) Sim menor que 03, grau insatisfatório.
Critério D Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital. Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos. Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.
Critério E A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno. A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressaltando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório. A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 2):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	- O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); - O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); - O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas

Critério A O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno. O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório. O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
 - que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes
 - que apresentem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.
 - que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

II – Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá à ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” (Proposta Técnica de Trabalho) e “A”, (Proposta de Preço de Trabalho), sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Maior tempo de experiência na execução do serviço.

III – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

XXI. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.932/2022 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

XXII. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será designado, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado que elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

Também será designado, um representante da Administração Pública responsável pela gestão do objeto pactuado tendo como obrigações acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou reformando justificadamente as decisões do(s) fiscalizador(es); informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico periódico de fiscalização.

Será ainda designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação que será a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

XXIII. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), per capita para o serviço será de aproximadamente R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III - Proposta de Preço de Trabalho. Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

Dayana Cristina Alves

Coordenadora Administrativa

Luis Carlos da Silva

Divisão de Proteção Social Especial

Mariangela Rodrigues Gallo

Seção da Média Complexidade da Proteção Social Especial

Rosirlei Bernardes

Divisão de Apoio Operacional e Contratos

Nelson José Barnabé Júnior

Divisão de Vigilância Socioassistencial

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

ANEXO I- FOLHA RESUMO DE AÇÕES

Nome do adolescente:

Nome do responsável

Endereço:

Atendimento

ofertado: MSE

Atendimento Inicial

Data

Ação

ANEXO II – CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ONLINE

[illegible][illegible][illegible]

ANEXO III – PLANILHA DE PREENCHIMENTO FÍSICO OBRIGATÓRIO DE ATENDIDOS

Espaço para logo da instituição

RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIDOS DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Entidade:

Tipo de serviço:

Mês/Ano:

Vagas existentes (total de vagas que o serviço oferece)

Vagas Conveniadas (quantas vagas de acordo com o estabelecido no Termo de Colaboração)

Executadas (Atendimento Inicial + Prestação de Serviço à comunidade (PSC) + Liberdade Assistida (LA) (quantas vagas ocupadas no mês (somados inclusive os desligamentos) para que fiquem registradas quantos usuários diretos forma atendidos no mês)

Quantidade de adolescentes aguardando decisão judicial

Nº	Nome abreviado	Região	Tipo	Situação	Idade	Nº NIS	Forma de acesso	Data de entrada	Data de saída
-----------	---------------------------	---------------	-------------	-----------------	--------------	---------------	----------------------------	----------------------------	------------------------------